Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.070, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Altera o Decreto n.º 4.029/2013, que Regulamenta o § 2.º do Art. 43 da Lei n.º 4.856/2010, e institui o cronograma de utilização da Nota Fiscal Eletrônica.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 4.º do Decreto n.º 4.029, de 02 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º A NFSe será obrigatório após 30 de novembro de 2014 a todos os prestadores de serviços que auferiram, no ano anterior, receita bruta anual de serviços, igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)" (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 5.º do Decreto n.º 4.029, de 02 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º A NFSe será obrigatória após 28 de fevereiro de 2015 a todos os prestadores de serviços que auferiram, no ano anterior, receita bruta anual de serviços, igual ou superior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)." (NR)

Art. 3.º Fica incluído o Art. 8.º, e renumerados os artigos posteriores do Decreto n.º 4.029, de 02 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º Independe de faturamento, a opção pela emissão de NFSe, quando no início de atividades.

Parágrafo único. Caso o contribuinte não optar pela emissão imediata da NFSe, no exercício seguinte ao início de suas atividades, será considerado o faturamento proporcional, em número de meses, sendo que, no caso de não enquadramento no Art. 6.º deste Decreto, a emissão será obrigatória após 28 de fevereiro de cada ano.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

....." (NR)

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Julho de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.